



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08050000062/19	25/06/2019 11:57:16	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00337929-4 / ECO135 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A	2.2 CPF/CNPJ: 30.265.100/0001-00	
2.3 Endereço: AVENIDA BIAS FORTES, 2015	2.4 Bairro: TIBIRA	
2.5 Município: CURVELO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.790-000
2.8 Telefone(s): (11) 4359-6088	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:	4.2 Área Total (ha):
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):
Livro:                      Folha:                      Comarca:	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):                      Datum:
	Y(7):                      Fuso:

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		51,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		51,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				0,2340
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial				0,2340
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	624.080	8.114.290
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura	manutenção da faixa de domínio BR 135 km 403			0,2340
<b>Total</b>				<b>0,2340</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	34 indivíduos comuns e 07 individu	3,30	M3	
AROEIRA	04 indivíduos aroeira /madeira	0,35	M3	
MADEIRA BRANCA	02 indivíduos angico/madeira	0,15	M3	
IPE	02 indivíduos	0,06	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	02 indivíduos gonçalo	0,14	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

Proc. 080500000062/19

1. Histórico:

- " Data da formalização: 20/02/2019
- " Data do pedido de informações complementares: -x-x-x-x-x
- " Data de entrega das informações complementares: -x-x-x-x
- " Data da emissão do parecer técnico: 12/08/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar o Corte de Árvores Isoladas Nativas vivas em uma área de 0,234070 ha, no imóvel denominado faixa de domínio da Rodovia BR 135, Km 403, tendo em vista o risco iminente de acidente no local, em virtude do deslizamento de material rochoso e ainda queda de árvores sob a pista de rolamento, necessitando portanto fazer a intervenção ambiental pelo corte de 51 (cinquenta e um) indivíduos arbóreos para intervenção ambiental emergencial no Km inicial 403+600 e Km final 403+900, da BR-135, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A, CNPJ nº 30.265.100/0001-00. Cabe ressaltar que devido às circunstâncias mencionadas anteriormente o corte das árvores isoladas nativas já foram realizadas.

Obs.: Intervenção ambiental emergencial, com fulcro no art. 8º da Resolução SEMAD 1905/2013 e infraestrutura, conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, sendo considerada:

- I - de utilidade pública
- b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia.

3. Caracterização do empreendimento:

Área de 0,2340 ha, no imóvel denominado faixa de domínio da Rodovia BR 135, Km 403, tendo em vista o risco iminente de acidente no local, em virtude do deslizamento de material rochoso e ainda queda de árvores sob a pista de rolamento, necessitando portanto fazer a intervenção ambiental pelo corte de 51 (cinquenta e um) indivíduos arbóreos para intervenção ambiental emergencial no Km inicial 403+600 e Km final 403+900, da BR-135, localizada no município de Bocaiúva/MG

No empreendimento predomina a vegetação que está inserido no Bioma Cerrado cabe ressaltar que trata-se de uma área de faixa de domínio do DNIT, em um trecho ao longo da BR 135.

A faixa de terreno onde ocorrerá o corte de árvores nativas isoladas é caracterizada como taludes originários da construção da BR 135, onde com o passar das décadas e últimos anos de estiagem ocasionaram a morte de vários indivíduos arbóreos que podem com o vento serem derrubadas e conseqüentemente caírem na faixa rolante da rodovia sendo necessária a sua retirada, assim como em alguns pontos existem focos erosivos que por medidas de segurança de forma emergencial alguns indivíduos arbóreos devem ser retirados.

Espécies vegetais: Aroeira; Angico; Louro pardo; Folha larga; Pau d'arco; Espinheiro; Angico branco, Jacarandá espinho, Jacarandá cascudo, Açoita cavalo, Embiruçu, folha miúda, Tingui.

Espécies animais: Teiú, cobras e pequenos répteis, etc.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Bocaiúva/MG, apresenta 51,53 % de cobertura de vegetação nativa.

A área requerida para corte de árvores nativas isoladas, é caracterizada como taludes originários da construção da BR 135.

O Método de Amostragem utilizado foi censo florestal de 100% que consistiu em um levantamento de quantitativo e qualitativo, compreendendo a localização, identificação e avaliação de todos as árvores com CAP igual ou superior a 15,50 cm inserido ao longo da área que atualmente é formada por indivíduos nativos espaçados.

O empreendedor requer a intervenção em uma área de 0,2340 ha onde ocorrerá Corte de árvores isoladas nativas vivas de 51 indivíduos, de forma emergencial, tendo em vista o risco iminente de acidente no local, em virtude do deslizamento de material rochoso e ainda queda de árvores sob a pista de rolamento, no Km inicial 403+600 e Km final 403+900, da BR-135, localizada no município de Bocaiúva/MG, conforme demarcação em plana topográfica anexa ao processo.

Observação:

Na área requerida há ocorrência de Espécie Imunes de Corte a ser compensada, conforme determina Lei 20.308/2012.

Espécie	Quantidade	Volume m³
Pau d'arco (Ipê)	2	0,0639
Total = 2		Volume total = 0,0639

Existem na área requerida para corte das árvores isoladas nativas, espécies de corte restrito que deverão ser compensadas. A Relação das mesmas com seus respectivos volumes se encontram na tabela abaixo:

Espécie	Quantidade	Volume m³
---------	------------	-----------

Aroeira do sertão	7	0,3919
Gonçalo Alves	2	0,1383
Total = 9 Volume total = 0,5302		

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, 02 indivíduos da espécie ipê com volume 0,0639 m³ de lenha nativa, 09 indivíduos arbóreos restritos de corte ( 7 Aroeiras e 2 Gonçalo-alves) com volume de 0,5302 m³ e 34 indivíduos arbóreos comuns (não protegidos) com volume de 2,9136 m³ totalizando um rendimento de material lenhoso de 3,5077 m³ de lenha nativa presente na área recomendada para intervenção.

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao material lenhoso de 4 árvores aroeiras com volume de 0,3461 m³ de madeira nativa presente na área recomendada para intervenção de acordo quadro abaixo:

Espécie	Quantidade	Volume m³
Aroeira do sertão	4	0,3461
Total = 4 Volume total = 0,3461		

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao material lenhoso de 2 árvores angico com volume de 0,1525 m³ de madeira nativa presente na área recomendada para intervenção de acordo quadro abaixo:

Espécie	Quantidade	Volume m³
Angico	2	0,1525
Total = 2 Volume total = 0,1525		

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao material lenhoso de 0,4986 m³ de madeira nativa presente na área recomendada para intervenção ambiental com corte de árvores isoladas nativas vivas.

A soma de todo rendimento tem um volume de 4,0063 m³ sendo 0,4986 m³ de madeira nativa e 3,5077 m³ de lenha nativa.

\* O DAIA somente poderá ser emitido após parecer elaborado pelo setor jurídico junto ao Parecer Único, observando as seguintes condicionantes:

\* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas árvores/espécies Imunes de Corte (Ipês) a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988. Para a supressão do ipê amarelo será permitido: - § 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

Observação:

\* O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, 02 indivíduos da espécie ipê com volume 0,0639 m³ de lenha nativa, 09 indivíduos arbóreos restritos de corte ( 7 Aroeiras e 2 Gonçalo-alves) com volume de 0,5302 m³ e 34 indivíduos arbóreos comuns (não protegidos) com volume de 2,9136 m³ totalizando um rendimento de material lenhoso de 3,5077 m³ de lenha nativa presente na área recomendada para intervenção.

O empreendedor deverá apresenta Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente a árvores a serem compensadas, conforme determina a Deliberação Normativa -DN 114/2008.

## 5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa DAIA para Corte de Arvores Isoladas Nativa em área de 0,234070 ha, correspondente a 51 árvores, com volume total do rendimento lenhoso de 4,0063 m³ sendo 3,5077 m³ (45 indivíduos arbóreos) de lenha nativa e 0,4986 m³ (6 indivíduos arbóreos) de madeira nativa conforme tabelas acima, presente em uma faixa de domínio do DNIT no trecho da BR 135, intervenção ambiental emergencial, diante do risco iminente à integridade física dos usuários da BR-135, no Km inicial 403+600 e Km final 403+900, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa ECO 135 Concessionária de Rodovias S.A, CNPJ nº 30.265.100/0001-00.

\*A emissão do DAIA não fica condicionado a apresentação pelo o empreendedor de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente a supressão de 51 árvores a serem compensadas, por se tratar de projeto emergencial de obras de utilidade pública. conforme determina o Art. 2º da Deliberação Normativa -DN 114/2008.

O rendimento do material lenhoso, segundo PUP apresentado é 4,0063 m³ sendo 3,5077 m³ de lenha nativa e 0,4986 m³ de madeira nativa .A Destinação do material lenhoso será comercialização "In Natura" conforme informações prestadas no requerimento para intervenção ambiental.

## 6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos.

Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

Obs.: Início Km 403+600 e Término 403+900.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.

- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal, conforme demarcação em planta anexa ao processo;

-Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais; - Respeitar os limites da área recomendada para

intervenção ambiental;- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;-Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;-Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

\* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiuva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental pra implantação da rede de transmissão de energia.

\*Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

segunda-feira, 15 de julho de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**